

GOIÁS
TELECOMUNICAÇÕESESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.**Aditivo - GOIASTELECOM**
TERMO ADITIVO N°002/2022-GOIASTELECOM

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2021 - GOIASTELECOM, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

De um lado,

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A GOIASTELECOM, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da CI [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF: [REDACTED] e, na sua ausência, pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], podendo ambos serem encontrados no endereço profissional, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.00.604.122/0001-97, tendo como representante legal e responsável técnico **VITOR FLORES DE DEUS**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento – nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 17.928/2012 – decorre da manifestação da CONTRADADA (000028731404), das informações prestadas pelos responsáveis do contrato (000028735874), Mapa de Apuração de Preços (000028735634), do pronunciamento e autorização da Diretoria responsável pela CONTRATANTE (000028740301), tudo constante do **Processo (SEI) n.º 202110901000013**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

02.CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n.º 14/2021-GOIASTELECOM (000021319564), com fulcro no art. 57, “caput”, inc. II e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

03.CLÁUSULA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZ

Fica prorrogado a vigência do Contrato n.º 014/2021-GOIASTELECOM (000021319564), pelo período de 12 (doze) meses, de 16/06/2022 até 15/06/2023.

04.CLÁUSULA QUARTA VALOR

O valor relativo à prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2021-GOIASTELECOM (000021319564), por mais 12 (doze) meses, perfaz o total de R\$ 64.219,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos), conforme DESPACHO Nº 10/2022 - GOIASTELECOM/PROSET-12488 (000028738526) e anuência da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores (000028740301).

DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ETANOL COMUM	6.690,14	R\$ 2,84	19.000
GASOLINA COMUM	6.091,37	R\$ 3,94	24.000
DISEL COMUM	8.000	R\$ 3,00	24.000
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			- 4,15 %
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)			67.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)			- 2.780,50
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES - vigência contratual (R\$)			64.219,50

05.CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Classificação Orçamentária nº. 2022.3191.04.122.4200.4243.03.15010220.90 – naturezas de despesas nº. 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.05 e 3.3.90.30.06, tendo sido empenhado parcialmente, conforme Notas de empenhos nº. 2022.3191.007.00029 (000028943488), 2022.3191.007.00030 (000028943559) e 2022.3191.007.00031 (000028943573), de 04/04/2022, ficando o restante a ser empenhado oportunamente.

06.CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGISTRO E DA RATIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apreciação.

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato não conflitantes com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do instrumento contratual.

Por assim estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM
Representante legal da **CONTRATANTE**

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Representante legal da **CONTRATADA**

GOIANIA, 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 05/04/2022, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028972626** e o código CRC **DA88C5BE**.

PROTOCOLO SETORIAL

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202110901000013



SEI 000028972626